



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**LEI Nº 486/2007**

**Conde, 28 de Agosto de 2007.**

**Autorizo o Poder Executivo a  
firmar composição de dívida  
com IPM e dá outras  
providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONDE, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar composição de dívida com IPM – Instituto de Previdência do Município, através de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários para pagamento, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 13.813,86 (treze mil, oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 828.831,71 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

  
Aluísio Vinagre Régis  
Prefeito